



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC EAJ/UFRN
ESCOLA DE SAÚDE**

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD EDITAL nº 05/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES MEDIADORES NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como **Professores Mediadores Presenciais** do Curso Técnico de Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil /MEDIOTECH EAD, **a fim de formar cadastro de reserva**, para atuar no e-Tec ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do e-Tec/UFRN e Coordenação Adjunta do e-Tec /ESUFRN.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária máxima de trabalho do Professor Mediador Presencial será 20 (vinte) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja 20 (vinte) ou mais discentes, divididas da seguinte maneira: 10 (dez) horas presenciais de aulas, atividades práticas e planejamento, com dias e horários a serem definidos pela coordenação geral em articulação com a rede estadual; e 10 (dez) horas de trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.5. O valor da hora-aula presencial e a distância está estipulado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA.



1.6. Se observada, no decorrer do semestre letivo, a redução do quantitativo de alunos superior a 15% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas ou redução nos valores das horas-aula, mediante regulamentação da UFRN. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva para o curso de Técnico em Gerência de Saúde:

POLOS	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS – CADASTRO DE RESERVA
ASSU	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h)	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (45 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
CURRAIS NOVOS	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
JOÃO CÂMARA	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30 h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
MOSSORÓ	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
NATAL	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1



	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
PAU DOS FERROS	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30 h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
SANTA CRUZ	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
TOTAL GERAL		24

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Ao Professor Mediador Presencial cabe:

- a) realizar planejamento do curso;
- b) elaborar plano de ensino por componente curricular;
- c) postar o material principal do componente curricular na plataforma e enviar para os cursistas via e-mail, se necessário;
- d) postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do componente curricular;
- e) elaborar atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);
- f) criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;
- g) ministrar aulas presenciais, esclarecendo dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
- h) avaliar continuamente os alunos;
- i) enviar um relatório mensal para a coordenação do curso contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- j) entrar em contato com a coordenação do curso sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- k) utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;



- l) estabelecer comunicação com a coordenação adjunta do e-Tec ESUFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- m) estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;
- n) participar das reuniões e formações realizadas pela coordenação adjunta do e-Tec ESUFRN;
- o) orientar e acompanhar os alunos na realização da confirmação do registro de frequência no SISTEC;
- p) informar ao coordenador de polo a frequência dos alunos nos encontros presenciais para posterior registro no SISTEC;
- q) colaborar com as atividades da secretaria escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado.
- r) Participar dos encontros de formação em EaD e de avaliação pedagógica promovidos pela Escola de Saúde da UFRN.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de professor mediador nas disciplinas integrantes deste Edital, em cursos vinculados à ESUFRN, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso de formação superior na área da saúde.
- b) experiência, devidamente comprovada, de ensino na área da saúde ou de atuação profissional em serviços de saúde.

4.2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

4.3. A inscrição do candidato para o cargo de Professor Mediador será gratuita e realizada no período compreendido entre 27/06/2017 e 06/07/2017, pelo e-mail: etecsaude@es.ufrn.br

4.3.1. Neste email, deverá ser anexado o formulário de inscrição, com indicação do bloco de componentes curriculares que o candidato tem interesse, de acordo com o item 4.5 deste edital.

4.4. Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a). Caso o candidato realize mais de uma inscrição, só será considerada válida a última.

4.5. Os candidatos inscritos no curso Técnico em Gerência de Saúde, no ato da inscrição deverão escolher o bloco de componentes curriculares ofertados no semestre 2017.2 que pretendem trabalhar, podendo optar por mais de um deles. O professor mediador atuará diretamente nos seguintes blocos de componentes curriculares:

- 1) Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).
- 2) Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).



3) Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).

4.6. O candidato deverá enviar para o e-mail etecsaude@es.ufrn.br um único arquivo compactado (.zip ou .rar), cujo tamanho não ultrapasse 12mb, contendo sua documentação digitalizada, preferencialmente, na resolução de 300 ou 600 dpi, no formato PDF:

- a) Formulário de solicitação de inscrição, **Anexo A** deste edital, devidamente preenchido.
- b) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “b” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia.
- d) Declaração Negativa da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- e) PIS/PASEP/NIT;
- f) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato.
- g) Diploma de conclusão de curso superior da área da saúde, conforme disposto no item 4.1, alínea “a” deste Edital.
- h) Certificados/comprovantes de que o candidato possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, em suas *alíneas “a” e “b”* deste edital.
- i) *Curriculum Vitae* com as descrições das experiências profissionais relevantes para a área de atuação a qual pretende concorrer, de acordo com a tabela de pontuação para o bloco de disciplinas desejado, disposta no **Anexo C**.

4.7. Apenas aos candidatos selecionados após o resultado final da seleção, serão exigidas as cópias da documentação estabelecida neste edital.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.8. Após o envio da documentação exigida, expressa no item 4.6 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.



5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas etapas distintas:

I ETAPA: (Classificatória): Prova de Títulos - análise de do currículo de cada candidato (a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação estabelecida para o bloco de componentes curriculares desejado e descrito no **Anexo C**, deste edital.

- a) O currículo do candidato deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo o modelo apresentado no **Anexo B**, sob pena de desclassificação automática do certame.
- b) A análise da I Etapa, que trata o item 5.1, será realizada pela Comissão de Seleção.
- c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato (a) de acordo com a tabela de pontuação constante no **Anexo C** deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por bloco de componentes curriculares, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

Participarão da II ETAPA, Fase Eliminatória, os candidatos que forem classificados na Etapa I, selecionados de acordo com o número de vagas disposto no Item 2.1.

II ETAPA: (Eliminatória): Participação na capacitação pedagógica, dedicadas ao planejamento dos componentes curriculares e à reflexão sobre a educação profissional em saúde e ao processo de ensino e aprendizagem na modalidade EaD e utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

- a) A capacitação presencial, II Etapa, que trata o item 5.1, será realizada pela Coordenação do Curso e ocorrerá em datas e horários a serem fixados pela Comissão e divulgados no site da ESUFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.
- b) Os candidatos que não comparecerem ou que não frequentarem pelo menos 08 (oito) horas da capacitação ou forem avaliados como *Não Aptos*, estarão eliminados automaticamente do certame.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Os (As) candidatos (as) serão sequenciados, em ordem decrescente de acordo com argumento final de classificação (AFC) e será apurado de acordo com a pontuação obtida com a análise do currículo (ETAPA I).

6.2. No caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades nos serviços de saúde, com vínculo empregatício no serviço público;
- c) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;



d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.3. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

6.4. Serão convocados para assumir a função de professor mediador apenas os candidatos aprovados, de acordo com as vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação e que tenham participado da Capacitação Pedagógica.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 DE 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da ESUFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa e deverá ser encaminhado à Coordenação Adjunta do e-Tec ESUFRN, utilizando o **Anexo D** deste edital, devidamente preenchido. Os recursos devem ser enviados conforme modelo (Anexo D) devidamente preenchido e assinado, via e-mail (etecsaude@es.ufrn.br).

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem e seus resultados serão publicados no site www.escoladesaude.ufrn.br:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	26/06/2017
Período de inscrições	27 a 06/07/2017
Deferimento das inscrições	07/07/2017
Resultado Preliminar da I etapa	12/07/2017
Recurso da I etapa	13/07/2017
Resultado definitivo da I etapa	14/07/2017
Data prevista para a Etapa II – Capacitação pedagógica	19 e 20/07/2017
Resultado final do certame	21/07/2017



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do e-Tec/ESUFRN, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do e-Tec e Coordenação Adjunta da ESUFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela ESUFRN e publicados na página eletrônica da Escola de Saúde - www.escoladadesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do e-Tec e Coordenação Adjunta do e-Tec ESUFRN.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Professores Mediadores para atuação no primeiro semestre do Curso Técnico em Gerência de Saúde, no entanto, caso seja comprovada competência técnica e formação compatíveis com as disciplinas dos outros módulos do curso, os Professores poderão ser aproveitados, mediante avaliação da Coordenação do Curso.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec, Coordenação Adjunta da ESUFRN e/ou substitutos regimentais.

Natal, 26 de junho de 2017

Profa. Edilene Rodrigues da Silva
Diretora da ESUFRN

Prof. Ivan Max Freire de Lacerda
Coordenador Geral do e-Tec/UFRN



ANEXO A DO EDITAL N.º 05/2017
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 4.3)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem.	___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de **Professor Mediador** do curso de **Técnico em Gerência de Saúde**, para o bloco de disciplinas (Item 4.5)

_____, no município de _____, ofertados pelo e-Tec ESUFRN, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 05/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ___/___/2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



**ANEXO B DO EDITAL N.º 05/2017 | PROFESSOR MEDIADOR | e-Tec
ESUFRN**

Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Data de nascimento
- 1.3 Endereço residencial
- 1.4 E-mail
- 1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver
- 1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número
- 1.7 RG
- 1.8 CPF

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Curso Técnico
- 2.2 Curso de Graduação
- 2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1. Local/Função/Tempo de experiência profissional

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

- 4.1. Experiência na área de educação a distância

· rede
e-Tec
Brasil



ANEXO C (ADMINISTRAÇÃO) DO EDITAL N.º 05/2017 | PROFESSOR MEDIADOR
Tabela de pontuação da análise do currículo do candidato

CANDIDATO(A)	Bloco de Disciplinas	POLO

Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Título de Pós-graduação (Doutorado)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em Saúde – 20 Pontos Na área da Saúde – 15 pontos Outras áreas – 10 pontos	20	
Título de Pós-graduação (Mestrado)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 15 pontos Na área da Saúde – 10 pontos Outras áreas – 5 pontos		
Título de Pós-graduação (Especialização)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 10 pontos Na área da Saúde – 5 pontos Outras áreas – 2 pontos		
Atuação profissional em serviços de saúde	1 ponto por mês trabalhado.	30	
Experiência de ensino	Na Educação Profissional em Saúde – 10 pontos por semestre. Na Educação Profissional em outras áreas – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em Saúde – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em outras áreas – 2 pontos por semestre.	30	
Experiência com EaD (tutoria, magistério ou atividades correlatas)	Na área da Saúde - 10 pontos por semestre. Outras áreas – 5 pontos por semestre.	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

Obs: No caso dos títulos de pós-graduação, será pontuado apenas o maior título – máximo 20 pontos).



ANEXO D
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
E-TEC ESUFRN

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção para Professor Mediador Presencial do e-Tec ESUFRN, regido pelo Edital n.º 05/2017, realizado pela Escola de Saúde.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer à vaga de _____, conforme o **Edital n.º 05/2017**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec ESUFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ /, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO